



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PESQUISA
DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR



Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

EDITAL de 01/11/2023

Processo Seletivo e Matrícula - 2024

Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, pelo seguinte:

EDITAL

Torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura – BIOTEC em nível de mestrado e doutorado da Universidade Paranaense – UNIPAR para o ano de 2024.

1 - DA NATUREZA DO CURSO, ESTRUTURA CURRICULAR E REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

1 – O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Biotecnologia Aplicada à Agricultura**, em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico recomendado pela CAPES e reconhecido conforme Portaria MEC nº 609, de 14 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 52 – Seção 1, p. 63-86 de 18 de março de 2019.

2 – O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura em nível de mestrado tem como público-alvo graduados formados em cursos reconhecidos pelo MEC nas áreas de Biologia, Biomedicina, Farmácia, Química, Engenharia Agrônômica, Biotecnologia, Engenharia de Alimentos, Nutrição, Tecnologia em Estética e Cosmética, Engenharia Ambiental, Medicina Veterinária, Zootecnia e afins, e em nível de doutorado, mestres formados em cursos reconhecidos pela CAPES em áreas similares ao da graduação ou ao Programa BIOTEC.

3 – O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura, área de concentração em Biotecnologia Aplicada à Agricultura, atualmente têm duas linhas de pesquisa: a) Biotecnologia aplicada à microbiologia agrícola e b) Biotecnologia aplicada ao melhoramento vegetal.

4 – O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura tem como objetivo geral formar docentes, pesquisadores e profissionais altamente capacitados para a cadeia produtiva agrícola, conservação da biota regional, sustentabilidade e fomentando o desenvolvimento de atividades científicas e biotecnológicas no campo das Ciências Agrárias, agropecuária e agronegócio.

5 – O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura oferecerá 15 (quinze) vagas para alunos regulares em nível de Mestrado e 12 (doze) vagas para alunos regulares em nível de Doutorado no ano de 2024.

6 – Serão oferecidas disciplinas obrigatórias e optativas, sendo que os alunos regulares deverão cumprir um total de 24 créditos em nível de Mestrado e 36 créditos em nível de Doutorado. O quadro de disciplinas será disponibilizado a cada ano pela secretaria do

curso juntamente com o calendário anual, sendo dispostas as prováveis disciplinas no Anexo A deste Edital.

7 – As aulas do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura serão ofertadas preferencialmente às sextas-feiras das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 e sábados das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de acordo com calendário próprio a ser divulgado na página www.unipar.br e/ou nas dependências do Setor de Pós-Graduação da UNIPAR, Campus Umuarama – Sede.

2 - DO INVESTIMENTO

Parágrafo único. O investimento a ser realizado pelos alunos regulares do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura constará de **30** parcelas de **R\$ 1.797,40** para nível de Mestrado e **36** parcelas de **R\$ 2.022,08** para nível de Doutorado, pagas até o quinto dia de cada mês.

3 - DAS INSCRIÇÕES

1 – As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura realizar-se-ão no período de **01 de novembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024**, sendo efetivadas exclusivamente pelo preenchimento *on line* da Ficha de Inscrição disponível na página <http://presencial.unipar.br/cursos/pos-graduacao/mestrado/biotecnologia/> e pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** para mestrado ou doutorado, recolhida nas agências do Banco Itaú S/A, mediante pagamento do boleto bancário disponível em <http://pos.unipar.br/pt-br/mestrado-e-doutorado/mestrado-e-doutorado-em-biotecnologia-aplicada-a-agricultura>.

2 – Além da Ficha de Inscrição, estarão também disponíveis na página <http://pos.unipar.br/pt-br/mestrado-e-doutorado/mestrado-e-doutorado-em-biotecnologia-aplicada-a-agricultura>:

- Edital do Processo Seletivo;
- Regulamento do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura em nível de mestrado e doutorado.

3 – Até o dia **16 de fevereiro de 2024 às 12h00**, os candidatos inscritos no processo seletivo deverão encaminhar à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIPAR – Campus I de Umuarama – Sede, Praça Mascarenhas de Moraes, 4282, Umuarama-PR, 87.502-210, pessoalmente ou por meio de *Sedex* postando até o dia 09 de fevereiro de 2024, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou do documento equivalente;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação;
- Cópia autenticada do diploma de mestrado reconhecido pela CAPES ou documento equivalente (somente para inscrição no doutorado);
- Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de mestrado (somente para inscrição no doutorado);
- Cópia do *Curriculum Lattes*, devidamente documentado;
- Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidatos brasileiros. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, por meio do boleto bancário disponível no site: <http://pos.unipar.br/pt-br/mestrado-e-doutorado/mestrado-e-doutorado-em-biotecnologia-aplicada-a-agricultura>

4 - DO PROCESSO SELETIVO

1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, para acesso ao Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura em nível de Mestrado e Doutorado consta da avaliação de *Curriculum Lattes* devidamente documentado; do histórico escolar da graduação para nível de mestrado e/ou do histórico escolar do mestrado para nível de doutorado, e entrevista perante Comissão de Seleção.

2 - A análise de *Curriculum Vitae* perante a Comissão de Seleção será realizada individualmente, para todos os candidatos inscritos ao Processo Seletivo, a partir dos documentos enviados pelo candidato, conforme Anexo B para mestrado e Anexo C para doutorado.

3 - A entrevista perante a Comissão de Seleção será realizada individualmente, para todos os candidatos inscritos ao Processo Seletivo, no dia **16 de fevereiro de 2024**, a partir das **13h30**, tentando-se manter a ordem de chegada, em sala no Setor de Pós-Graduação da Universidade Paranaense, Campus I de Umuarama (sede). Os candidatos inscritos deverão apresentar, para ingresso no local da entrevista, documento de identificação com fotografia.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 - Os candidatos admitidos no Processo Seletivo de que trata o presente Edital serão classificados segundo seu desempenho em: a) análise do *Curriculum Lattes* e b) Entrevista e Análise do Histórico Escolar. Atribuir-se-á nota final de 0 a 10, calculada por meio de média aritmética da pontuação dos itens supracitados.

2 - A análise do Histórico Escolar se dará de forma subjetiva, pela Comissão de Seleção, subsidiando a entrevista e a nota atribuída a este item.

3 - Os critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* são apresentados no Anexo B (para mestrado) e Anexo C (para doutorado) deste Edital.

4 - A análise do Histórico Escolar e do *Curriculum Lattes* serão efetuadas pela Comissão de Seleção, no dia **16 de fevereiro de 2024**.

6 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 - Caso haja candidatos com nota final de mesmo valor, o critério de desempate será a nota do *Curriculum Lattes*.

2 - Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota da entrevista.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1 - Os resultados do Processo Seletivo de que trata este Edital serão publicados a partir do dia **21 de fevereiro de 2024** em Edital próprio afixado na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIPAR Campus I de Umuarama - Sede e na página eletrônica <https://www.unipar.br/pos/mestrado-e-doutorado/mestrado-e-doutorado-em-biotecnologia-aplicada-a-agricultura> e o início previsto das aulas será no dia **01 de março de 2024**.

2 – A lista de candidatos constará do nome dos candidatos no Processo Seletivo em ordem decrescente de classificação.

3 – Os candidatos que não forem classificados para as vagas disponíveis permanecerão em lista de espera, podendo cursar disciplinas como alunos não-regulares.

8 - DO INGRESSO DE ALUNOS REGULARES

Parágrafo único. O ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura em nível de mestrado e/ou doutorado dar-se-á exclusivamente sob as condições apresentadas neste Edital ou em Edital específico para fluxo contínuo quando houver vagas remanescentes.

9 - DO INGRESSO DE ALUNOS NÃO-REGULARES

1 – O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura poderá admitir o ingresso de alunos não-regulares, com matrícula em disciplinas isoladas do Programa, e sem direito a orientação, quando o aluno não cumprir as exigências estabelecidas para admissão regular. A matrícula do aluno não-regular só poderá ser feita após o cumprimento das seguintes etapas:

- Solicitação escrita à Coordenação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa justificando a matrícula;
- Aprovação da Coordenação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em concordância com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura;
- Solicitação de matrícula em formulário próprio, fornecido pela Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, à qual o candidato deverá anexar cópia do diploma e histórico escolar da graduação (para ingresso no mestrado), cópia do título e histórico escolar do mestrado (para ingresso no doutorado), *Curriculum Lattes* documentado, e comprovante de pagamento da taxa, caso houver;

2 – Será permitido ao aluno não-regular (regime especial) cursar todas as disciplinas exigidas pelo Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura. No entanto, receberá orientação somente se ingressar como aluno regular.

3 – O aluno não-regular poderá passar para a condição de aluno regular no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura, desde que satisfaça todas as exigências de inscrição, seleção e admissão estabelecidas, em condição de igualdade com os demais candidatos.

4 – O número de alunos não-regulares aceitos por disciplina dependerá do número de vagas disponíveis para cada disciplina.

10 - DAS MATRÍCULAS

1 – A matrícula dos candidatos selecionados será realizada de **21 a 28 de fevereiro de 2024** na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIPAR, Campus I de Umuarama - sede, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

2 – A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legalmente instituído.

3 – Caso qualquer dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis não efetive a matrícula no período estabelecido, os candidatos constantes da lista de espera, em ordem de classificação, serão comunicados pela Secretaria de Pós-Graduação *Stricto*

Sensu da UNIPAR – Campus I de Umuarama – Sede a partir do dia **29 de fevereiro de 2024**, para efetuarem a sua matrícula.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A inscrição no Processo Seletivo no Programa em Biotecnologia Aplicada à Agricultura da Universidade Paranaense – UNIPAR configura conhecimento e aceitação das disposições do Edital do Processo Seletivo e do regulamento do Programa.

2 – Dos resultados da seleção e das classificações do Processo Seletivo 2024 para o Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura da Universidade Paranaense – UNIPAR, somente cabe pedido de revisão ou recurso com alegação de ilegalidade na execução dos procedimentos aqui previstos.

3 – A comprovação de fraude ou uso de documentos ou informações falsas para inscrição e execução do Processo Seletivo 2024 no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após sua matrícula, sendo comunicados os órgãos competentes.


4 – A matrícula nos cursos de pós-graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas emanadas da Administração Superior da Universidade.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Pós-Graduação *Stricto Sensu e Pesquisa*, ouvida a Reitoria da Universidade Paranaense.

6 – Em caso de Surtos, Epidemias ou Pandemias ou ainda de força maior a Coordenação da Pós-Graduação *Stricto Sensu e Pesquisa*, de acordo com a Coordenação do Programa, poderá fazer alterações que sejam pertinentes aos ajustes de situação do momento em relação a prazos, documentação e processos de avaliação para propiciar a continuidade do processo de seleção.

7 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIPAR.

Umuarama, 01 de novembro de 2023.


Carlos Eduardo Garcia
Reitor



Anexo A do Edital de 01 de novembro de 2023

QUADRO DE DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA À AGRICULTURA*

QUADRO DE DISCIPLINAS			
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Sigla	Créditos	Carga horária
Estatística experimental	EEX	3	45
Genética geral e de populações	GGP	3	45
Metodologia da pesquisa	MPE	3	45
Redação científica	RCI	3	45
Seminários I	SUM	1	15
Seminários II	SDO	1	15
Seminários III (somente para doutorado)	STR	1	15

DISCIPLINAS OPTATIVAS#

#As disciplinas optativas serão oferecidas dependendo da demanda e corpo docente e estarão disponíveis no site do Programa e no calendário de disciplinas anual.

***OBS.:** As disciplinas oferecidas no Programa ocorrerão na Unipar Campus I de Umuarama (sede). Anualmente é divulgado calendário de disciplinas com o cronograma de aulas para o ano, podendo haver eventuais modificações em caso de força maior. As despesas de transporte, alimentação e estadia serão de inteira responsabilidade dos alunos no período de aulas, pesquisa e orientação. O valor da mensalidade é referente às aulas e orientações. A UNIPAR reserva-se ao direito de na ocorrência de impossibilidades eventuais substituir qualquer dos docentes elencados atendida a titulação necessária e sem que haja prejuízo aos pós-graduandos.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES - VITAE PARA O
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA APLICADA À AGRICULTURA EM NÍVEL DE
MESTRADO**

1. Formação Acadêmica	Pontuação
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> recomendada pela CAPES (cada)	6,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (cada)	3,0
Créditos concluídos em curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , recomendado pela CAPES (cada)	0,5

2. Produção Científica*	Pontuação
Artigo científico completo publicado ou aceito em periódico - Qualis (A1 – A4) (cada)	5,0
Artigo científico completo publicado ou aceito em periódico - Qualis (B1 – B4) (cada)	3,0
Resumo em anais em evento científico internacional (cada resumo)	0,5
Resumo em anais em evento científico nacional (cada resumo)	0,3
Resumo em anais em evento científico regional (cada resumo)	0,1
Livro (cada)	5,0
Capítulo de livro (cada)	2,0

3. Outras Atividades Acadêmicas	Pontuação
Participação em programa de iniciação científica com bolsa (cada ano)	3,0
Participação em programa de iniciação científica sem bolsa (cada ano)	2,0
Participação em programa de extensão universitária institucionalizada (cada ano)	0,5
Apresentação de trabalho científico em evento científico (cada apresentação)	0,2
Participação em evento científico (cada participação)	0,2
Participação de cursos (na área) com carga horária de no mínimo 8h (cada)	0,2
Disponibilidade de tempo semanal para dedicação ao curso de Mestrado (máximo 4,0)	0,1/h

* A produção científica contabilizada será dos últimos 5 (cinco) anos, exceto para o item “outras atividades Acadêmicas”, conforme o “Qualis Referência” da CAPES vigente para a Área de Ciências Agrárias I na CAPES.

Considera-se aceito o artigo submetido a revista científica e que apresenta comprovante de aceito e está no prelo para publicação e/ou on-line.

Ao *Curriculum Lattes* que obtiver a maior pontuação será atribuída nota 10 (dez).

A maior pontuação de *Curriculum Lattes* será então utilizada para atribuir às notas aos demais *Curriculum Lattes*, conforme a fórmula:

$$\text{Nota do Curriculum Vitae} = \frac{\text{Pontuação do Curriculum Vitae} \times 10}{\text{Pontuação do Curriculum Vitae melhor pontuado}}$$

OBS: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo de seleção.

Anexo C do Edital de 01 de novembro de 2023

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM LATTES - VITAE PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA À AGRICULTURA EM NÍVEL DE DOUTORADO

1. Formação Acadêmica	Pontuação
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , recomendado pela CAPES (cada)	2,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (cada)	1,0
Créditos concluídos em curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado, recomendado pela CAPES (cada)	0,5

2. Produção Científica*	Pontuação
Artigo científico completo publicado ou aceito em periódico Qualis (A1 – A4) (cada)	4,0
Artigo científico completo publicado ou aceito em periódico Qualis (B1 – B4) (cada)	2,0
Resumo em anais em evento científico internacional (cada resumo)	0,2
Resumo em anais em evento científico nacional (cada resumo)	0,1
Livro (cada)	4,0
Capítulo de livro (cada)	2,0

3. Outras Atividades Acadêmicas	Pontuação
Apresentação de trabalho científico em evento científico (cada apresentação)	0,2
Participação em evento científico (cada participação)	0,2
Participação de cursos (na área) com carga horária de no mínimo 8h (cada)	0,2
Disponibilidade de tempo semanal para dedicação ao curso de Doutorado (máximo 4,0)	0,1/h

* A produção científica contabilizada será dos últimos 5 (cinco) anos, exceto para o item “outras atividades Acadêmicas”, conforme o “Qualis Referência” da CAPES vigente para a Área de Ciências Agrárias I na CAPES.

Considera-se aceito o artigo submetido a revista científica e que apresenta comprovante de aceito e está no prelo para publicação e/ou on-line.

Ao *Curriculum Lattes* que obtiver a maior pontuação será atribuída nota 10 (dez).

A maior pontuação de *Curriculum Lattes* será então utilizada para atribuir às notas aos demais *Curriculum Lattes*, conforme a fórmula:

$$\text{Nota do Curriculum Vitae} = \frac{\text{Pontuação do Curriculum Vitae} \times 10}{\text{Pontuação do Curriculum Vitae melhor pontuado}}$$

OBS: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo de seleção.